

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XANXERE**

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 125/2018 - PR

**CNPJ: 83.009.860/0001-13
RUA JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455
C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC**

**Processo Administrativo: 214/2018
Processo de Licitação: 214/2018
Data do Processo: 20/12/2018**

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de mão-de-obra terceirizada em serviços de Limpeza e Conservação com Serviços Gerais, Serviços com Merendeira e Serviços com Zelador para atender as necessidades das Secretarias Municipais de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas, constantes dos Anexos I e II, respectivamente, partes integrantes deste Edital.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 1/2018 (Sequência: 2)

Ao(s) 14 de Janeiro de 2019, às 11:56 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XANXERE, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 145/2018, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 214/2018, Licitação nº. 125/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

MARA APARECIDA FAGUNDES ME, KHROSOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, GM INSTALADORA EIRELI EPP, S. M. BUDNIAK E CIA LTDA ME, ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, LAMOUNIER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, UNIPE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA ME

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Passou-se o exame da documentação apresentada e verificou-se que o proponente LAMOUNIER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME melhor classificado para essa fase do certame, apresentou atestados de capacidade técnica e de serviços de merendeira em quantidade de 3 (três), sendo que conforme o item 12.1 do Edital, é exigido no mínimo 50%, que equivale a 4 (quatro). Verificou-se também que o proponente apresentou a Comprovação dos Índices do Balanço em desacordo com a letra "a" do item 12.4 do Edital (sem assinatura do contador), e sem o Índice de Liquidez corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (SG). Por esses motivos o Pregoeiro INABILITA o proponente. Transferido a melhor classificação para o segundo colocado, a proponente MARA APARECIDA FAGUNDES ME, verificou-se que os Atestados de Capacidade Técnica apresentados para todos os serviços, não possuem prazos dos serviços, conforme item 12.1 do Edital, no qual exige 50% que equivale a 6 (seis) meses. Conforme orientação jurídica, e de acordo com item 25.4 do Edital, a comissão promoverá diligência com os órgãos que emitiram os atestados, a fim de esclarecer as informações ausentes. Nos demais documentos nada de irregular foi constatado, estando em conformidade com os requisitos de habilitação definidos no item 11 do Edital. O Pregoeiro declara como melhor classificado a proponente MARA APARECIDA FAGUNDES ME, conforme ata de abertura das propostas nº 2. O Pregoeiro informou que havendo intenção de interpor recurso o proponente deve manifestar-se, lavrando-se em ata o motivo e abrindo-se o prazo recursal. O representante da empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA manifesta intenção de recurso contra a habilitação e contra a proposta (preço inexecutável) da empresa MARA APARECIDA FAGUNDES ME e que a mesma apresenta planilha de composição de custos para comprovar a exequibilidade, e solicita cópia da proposta e habilitação da mesma. O representante da empresa GM INSTALADORA EIRELI ME manifesta intenção de recurso contra a empresa MARA APARECIDA FAGUNDES ME por preço inexecutável e a falta dos prazos nos Atestados de Capacidade Técnica, e contra a empresa S. M. BUDNIAK E CIA LTDA ME por preço inexecutável. O representante da empresa BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI manifesta intenção de recurso contra a empresa MARA APARECIDA FAGUNDES ME por preço inexecutável e a falta dos prazos nos Atestados de Capacidade Técnica, e contra a empresa S. M. BUDNIAK E CIA LTDA ME por preço inexecutável, e solicita cópia da proposta e habilitação da empresa MARA APARECIDA FAGUNDES ME. O representante da empresa LAMOUNIER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME manifesta recurso contra sua inabilitação. O pregoeiro informa que o prazo para recursos será contado a partir da Ata da Diligência da empresa MARA APARECIDA FAGUNDES ME. O pregoeiro declara encerrada a presente sessão. Os envelopes de habilitação das demais empresas permanecem lacrados em poder da comissão.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XANXERE**

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 125/2018 - PR

**CNPJ: 83.009.860/0001-13
RUA JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455
C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC**

**Processo Administrativo: 214/2018
Processo de Licitação: 214/2018
Data do Processo: 20/12/2018**

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xanxerê, 14 de Janeiro de 2019

COMISSÃO:

DANIEL STRADA - - Pregoeiro(a)
JUCIMAR BORTONCELLO - - EQUIPE DE APOIO
SALETE DE F. K. LAZZARI - - SECRETÁRIA

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XANXERE**

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 125/2018 - PR

**CNPJ: 83.009.860/0001-13
RUA JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455
C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC**

**Processo Administrativo: 214/2018
Processo de Licitação: 214/2018
Data do Processo: 20/12/2018**

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de mão-de-obra terceirizada em serviços de Limpeza e Conservação com Serviços Gerais, Serviços com Merendeira e Serviços com Zelador para atender as necessidades das Secretarias Municipais de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas, constantes dos Anexos I e II, respectivamente, partes integrantes deste Edital.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 1/2018 (Sequência: 2)

Ao(s) 14 de Janeiro de 2019, às 11:56 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XANXERE, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 145/2018, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 214/2018, Licitação nº. 125/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

MARA APARECIDA FAGUNDES ME, KHROSOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, GM INSTALADORA EIRELI EPP, S. M. BUDNIAK E CIA LTDA ME, ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, LAMOUNIER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, UNIPE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA ME

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Passou-se o exame da documentação apresentada e verificou-se que o proponente LAMOUNIER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME melhor classificado para essa fase do certame, apresentou atestados de capacidade técnica e de serviços de merendeira em quantidade de 3 (três), sendo que conforme o item 12.1 do Edital, é exigido no mínimo 50%, que equivale a 4 (quatro). Verificou-se também que o proponente apresentou a Comprovação dos Índices do Balanço em desacordo com a letra "a" do item 12.4 do Edital (sem assinatura do contador), e sem o Índice de Liquidez corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (SG). Por esses motivos o Pregoeiro INABILITA o proponente. Transferido a melhor classificação para o segundo colocado, a proponente MARA APARECIDA FAGUNDES ME, verificou-se que os Atestados de Capacidade Técnica apresentados para todos os serviços, não possuem prazos dos serviços, conforme item 12.1 do Edital, no qual exige 50% que equivale a 6 (seis) meses. Conforme orientação jurídica, e de acordo com item 25.4 do Edital, a comissão promoverá diligência com os órgãos que emitiram os atestados, a fim de esclarecer as informações ausentes. Nos demais documentos nada de irregular foi constatado, estando em conformidade com os requisitos de habilitação definidos no item 11 do Edital. O Pregoeiro declara como melhor classificado a proponente MARA APARECIDA FAGUNDES ME, conforme ata de abertura das propostas nº 2. O Pregoeiro informou que havendo intenção de interpor recurso o proponente deve manifestar-se, lavrando-se em ata o motivo e abrindo-se o prazo recursal. O representante da empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA manifesta intenção de recurso contra a habilitação e contra a proposta (preço inexecutável) da empresa MARA APARECIDA FAGUNDES ME e que a mesma apresenta planilha de composição de custos para comprovar a exequibilidade, e solicita cópia da proposta e habilitação da mesma. O representante da empresa GM INSTALADORA EIRELI ME manifesta intenção de recurso contra a empresa MARA APARECIDA FAGUNDES ME por preço inexecutável e a falta dos prazos nos Atestados de Capacidade Técnica, e contra a empresa S. M. BUDNIAK E CIA LTDA ME por preço inexecutável. O representante da empresa BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI manifesta intenção de recurso contra a empresa MARA APARECIDA FAGUNDES ME por preço inexecutável e a falta dos prazos nos Atestados de Capacidade Técnica, e contra a empresa S. M. BUDNIAK E CIA LTDA ME por preço inexecutável, e solicita cópia da proposta e habilitação da empresa MARA APARECIDA FAGUNDES ME. O representante da empresa LAMOUNIER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME manifesta recurso contra sua inabilitação. O pregoeiro informa que o prazo para recursos será contado a partir da Ata da Diligência da empresa MARA APARECIDA FAGUNDES ME. O pregoeiro declara encerrada a presente sessão. Os envelopes de habilitação das demais empresas permanecem lacrados em poder da comissão.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XANXERE**

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 125/2018 - PR

**CNPJ: 83.009.860/0001-13
RUA JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455
C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC**

**Processo Administrativo: 214/2018
Processo de Licitação: 214/2018
Data do Processo: 20/12/2018**

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xanxerê, 14 de Janeiro de 2019

COMISSÃO:

DANIEL STRADA - - Pregoeiro(a)
JUCIMAR BORTONCELLO - - EQUIPE DE APOIO
SALETE DE F. K. LAZZARI - - SECRETÁRIA

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XANXERE**

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 125/2018 - PR

**CNPJ: 83.009.860/0001-13
RUA JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455
C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC**

**Processo Administrativo: 214/2018
Processo de Licitação: 214/2018
Data do Processo: 20/12/2018**

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de mão-de-obra terceirizada em serviços de Limpeza e Conservação com Serviços Gerais, Serviços com Merendeira e Serviços com Zelador para atender as necessidades das Secretarias Municipais de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas, constantes dos Anexos I e II, respectivamente, partes integrantes deste Edital.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 1/2018 (Sequência: 2)

Ao(s) 14 de Janeiro de 2019, às 11:56 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XANXERE, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 145/2018, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 214/2018, Licitação nº. 125/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

MARA APARECIDA FAGUNDES ME, KHROSOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, GM INSTALADORA EIRELI EPP, S. M. BUDNIAK E CIA LTDA ME, ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, LAMOUNIER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, UNIPE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA ME

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Passou-se o exame da documentação apresentada e verificou-se que o proponente LAMOUNIER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME melhor classificado para essa fase do certame, apresentou atestados de capacidade técnica e de serviços de merendeira em quantidade de 3 (três), sendo que conforme o item 12.1 do Edital, é exigido no mínimo 50%, que equivale a 4 (quatro). Verificou-se também que o proponente apresentou a Comprovação dos Índices do Balanço em desacordo com a letra "a" do item 12.4 do Edital (sem assinatura do contador), e sem o Índice de Liquidez corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (SG). Por esses motivos o Pregoeiro INABILITA o proponente. Transferido a melhor classificação para o segundo colocado, a proponente MARA APARECIDA FAGUNDES ME, verificou-se que os Atestados de Capacidade Técnica apresentados para todos os serviços, não possuem prazos dos serviços, conforme item 12.1 do Edital, no qual exige 50% que equivale a 6 (seis) meses. Conforme orientação jurídica, e de acordo com item 25.4 do Edital, a comissão promoverá diligência com os órgãos que emitiram os atestados, a fim de esclarecer as informações ausentes. Nos demais documentos nada de irregular foi constatado, estando em conformidade com os requisitos de habilitação definidos no item 11 do Edital. O Pregoeiro declara como melhor classificado a proponente MARA APARECIDA FAGUNDES ME, conforme ata de abertura das propostas nº 2. O Pregoeiro informou que havendo intenção de interpor recurso o proponente deve manifestar-se, lavrando-se em ata o motivo e abrindo-se o prazo recursal. O representante da empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA manifesta intenção de recurso contra a habilitação e contra a proposta (preço inexequível) da empresa MARA APARECIDA FAGUNDES ME e que a mesma apresente planilha de composição de custos para comprovar a exequibilidade, e solicita cópia da proposta e habilitação da mesma. O representante da empresa GM INSTALADORA EIRELI ME manifesta intenção de recurso contra a empresa MARA APARECIDA FAGUNDES ME por preço inexequível e a falta dos prazos nos Atestados de Capacidade Técnica, e contra a empresa S. M. BUDNIAK E CIA LTDA ME por preço inexequível. O representante da empresa BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI manifesta intenção de recurso contra a empresa MARA APARECIDA FAGUNDES ME por preço inexequível e a falta dos prazos nos Atestados de Capacidade Técnica, e contra a empresa S. M. BUDNIAK E CIA LTDA ME por preço inexequível, e solicita cópia da proposta e habilitação da empresa MARA APARECIDA FAGUNDES ME. O representante da empresa LAMOUNIER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME manifesta recurso contra sua inabilitação. O pregoeiro informa que o prazo para recursos será contado a partir da Ata da Diligência da empresa MARA APARECIDA FAGUNDES ME. O pregoeiro declara encerrada a presente sessão. Os envelopes de habilitação das demais empresas permanecem lacrados em poder da comissão.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XANXERE**

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 125/2018 - PR

CNPJ: 83.009.860/0001-13
RUA JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455
C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC

Processo Administrativo: 214/2018
Processo de Licitação: 214/2018
Data do Processo: 20/12/2018

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xanxerê, 14 de Janeiro de 2019

COMISSÃO:

DANIEL STRADA - - Pregoeiro(a)
JUCIMAR BORTONCELLO - - EQUIPE DE APOIO
SALETE DE F. K. LAZZARI - - SECRETÁRIA

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XANXERE**

CNPJ: 83.009.860/0001-13
RUA JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455
C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 125/2018 - PR

Processo Administrativo: 214/2018
Processo de Licitação: 214/2018
Data do Processo: 20/12/2018

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de mão-de-obra terceirizada em serviços de Limpeza e Conservação com Serviços Gerais, Serviços com Merendeira e Serviços com Zelador para atender as necessidades das Secretarias Municipais de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas, constantes dos Anexos I e II, respectivamente, partes integrantes deste Edital.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 1/2018 (Sequência: 2)

Ao(s) 14 de Janeiro de 2019, às 11:56 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XANXERE, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 145/2018, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 214/2018, Licitação nº. 125/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

MARA APARECIDA FAGUNDES ME, KHROSOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, GM INSTALADORA EIRELI EPP, S. M. BUDNIAK E CIA LTDA ME, ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, LAMOUNIER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, UNIPE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA ME

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Passou-se o exame da documentação apresentada e verificou-se que o proponente LAMOUNIER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME melhor classificado para essa fase do certame, apresentou atestados de capacidade técnica e de serviços de merendeira em quantidade de 3 (três), sendo que conforme o item 12.1 do Edital, é exigido no mínimo 50%, que equivale a 4 (quatro). Verificou-se também que o proponente apresentou a Comprovação dos Índices do Balanço em desacordo com a letra "a" do item 12.4 do Edital (sem assinatura do contador), e sem o Índice de Liquidez corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (SG). Por esses motivos o Pregoeiro INABILITA o proponente. Transferido a melhor classificação para o segundo colocado, a proponente MARA APARECIDA FAGUNDES ME, verificou-se que os Atestados de Capacidade Técnica apresentados para todos os serviços, não possuem prazos dos serviços, conforme item 12.1 do Edital, no qual exige 50% que equivale a 6 (seis) meses. Conforme orientação jurídica, e de acordo com item 25.4 do Edital, a comissão promoverá diligência com os órgãos que emitiram os atestados, a fim de esclarecer as informações ausentes. Nos demais documentos nada de irregular foi constatado, estando em conformidade com os requisitos de habilitação definidos no item 11 do Edital. O Pregoeiro declara como melhor classificado a proponente MARA APARECIDA FAGUNDES ME, conforme ata de abertura das propostas nº 2. O Pregoeiro informou que havendo intenção de interpor recurso o proponente deve manifestar-se, lavrando-se em ata o motivo e abrindo-se o prazo recursal. O representante da empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA manifesta intenção de recurso contra a habilitação e contra a proposta (preço inexequível) da empresa MARA APARECIDA FAGUNDES ME e que a mesma apresente planilha de composição de custos para comprovar a exequibilidade, e solicita cópia da proposta e habilitação da mesma. O representante da empresa GM INSTALADORA EIRELI ME manifesta intenção de recurso contra a empresa MARA APARECIDA FAGUNDES ME por preço inexequível e a falta dos prazos nos Atestados de Capacidade Técnica, e contra a empresa S. M. BUDNIAK E CIA LTDA ME por preço inexequível. O representante da empresa BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI manifesta intenção de recurso contra a empresa MARA APARECIDA FAGUNDES ME por preço inexequível e a falta dos prazos nos Atestados de Capacidade Técnica, e contra a empresa S. M. BUDNIAK E CIA LTDA ME por preço inexequível, e solicita cópia da proposta e habilitação da empresa MARA APARECIDA FAGUNDES ME. O representante da empresa LAMOUNIER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME manifesta recurso contra sua inabilitação. O pregoeiro informa que o prazo para recursos será contado a partir da Ata da Diligência da empresa MARA APARECIDA FAGUNDES ME. O pregoeiro declara encerrada a presente sessão. Os envelopes de habilitação das demais empresas permanecem lacrados em poder da comissão.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XANXERE**

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 125/2018 - PR

**CNPJ: 83.009.860/0001-13
RUA JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455
C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC**

**Processo Administrativo: 214/2018
Processo de Licitação: 214/2018
Data do Processo: 20/12/2018**

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xanxerê, 14 de Janeiro de 2019

COMISSÃO:

DANIEL STRADA - - Pregoeiro(a)
JUCIMAR BORTONCELLO - - EQUIPE DE APOIO
SALETE DE F. K. LAZZARI - - SECRETÁRIA

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XANXERE**

CNPJ: 83.009.860/0001-13
RUA JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455
C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 125/2018 - PR

Processo Administrativo: 214/2018
Processo de Licitação: 214/2018
Data do Processo: 20/12/2018

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de mão-de-obra terceirizada em serviços de Limpeza e Conservação com Serviços Gerais, Serviços com Merendeira e Serviços com Zelador para atender as necessidades das Secretarias Municipais de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas, constantes dos Anexos I e II, respectivamente, partes integrantes deste Edital.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 1/2018 (Sequência: 2)

Ao(s) 14 de Janeiro de 2019, às 11:56 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XANXERE, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 145/2018, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 214/2018, Licitação nº. 125/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

MARA APARECIDA FAGUNDES ME, KHROSOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, GM INSTALADORA EIRELI EPP, S. M. BUDNIAK E CIA LTDA ME, ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, LAMOUNIER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, UNIPE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA ME

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Passou-se o exame da documentação apresentada e verificou-se que o proponente LAMOUNIER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME melhor classificado para essa fase do certame, apresentou atestados de capacidade técnica e de serviços de merendeira em quantidade de 3 (três), sendo que conforme o item 12.1 do Edital, é exigido no mínimo 50%, que equivale a 4 (quatro). Verificou-se também que o proponente apresentou a Comprovação dos Índices do Balanço em desacordo com a letra "a" do item 12.4 do Edital (sem assinatura do contador), e sem o Índice de Liquidez corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (SG). Por esses motivos o Pregoeiro INABILITA o proponente. Transferido a melhor classificação para o segundo colocado, a proponente MARA APARECIDA FAGUNDES ME, verificou-se que os Atestados de Capacidade Técnica apresentados para todos os serviços, não possuem prazos dos serviços, conforme item 12.1 do Edital, no qual exige 50% que equivale a 6 (seis) meses. Conforme orientação jurídica, e de acordo com item 25.4 do Edital, a comissão promoverá diligência com os órgãos que emitiram os atestados, a fim de esclarecer as informações ausentes. Nos demais documentos nada de irregular foi constatado, estando em conformidade com os requisitos de habilitação definidos no item 11 do Edital. O Pregoeiro declara como melhor classificado a proponente MARA APARECIDA FAGUNDES ME, conforme ata de abertura das propostas nº 2. O Pregoeiro informou que havendo intenção de interpor recurso o proponente deve manifestar-se, lavrando-se em ata o motivo e abrindo-se o prazo recursal. O representante da empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA manifesta intenção de recurso contra a habilitação e contra a proposta (preço inexequível) da empresa MARA APARECIDA FAGUNDES ME e que a mesma apresente planilha de composição de custos para comprovar a exequibilidade, e solicita cópia da proposta e habilitação da mesma. O representante da empresa GM INSTALADORA EIRELI ME manifesta intenção de recurso contra a empresa MARA APARECIDA FAGUNDES ME por preço inexequível e a falta dos prazos nos Atestados de Capacidade Técnica, e contra a empresa S. M. BUDNIAK E CIA LTDA ME por preço inexequível. O representante da empresa BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI manifesta intenção de recurso contra a empresa MARA APARECIDA FAGUNDES ME por preço inexequível e a falta dos prazos nos Atestados de Capacidade Técnica, e contra a empresa S. M. BUDNIAK E CIA LTDA ME por preço inexequível, e solicita cópia da proposta e habilitação da empresa MARA APARECIDA FAGUNDES ME. O representante da empresa LAMOUNIER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME manifesta recurso contra sua inabilitação. O pregoeiro informa que o prazo para recursos será contado a partir da Ata da Diligência da empresa MARA APARECIDA FAGUNDES ME. O pregoeiro declara encerrada a presente sessão. Os envelopes de habilitação das demais empresas permanecem lacrados em poder da comissão.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XANXERE**

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 125/2018 - PR

**CNPJ: 83.009.860/0001-13
RUA JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455
C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC**

**Processo Administrativo: 214/2018
Processo de Licitação: 214/2018
Data do Processo: 20/12/2018**

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xanxerê, 14 de Janeiro de 2019

COMISSÃO:

DANIEL STRADA - - Pregoeiro(a)
JUCIMAR BORTONCELLO - - EQUIPE DE APOIO
SALETE DE F. K. LAZZARI - - SECRETÁRIA

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XANXERE**

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 125/2018 - PR

**CNPJ: 83.009.860/0001-13
RUA JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455
C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC**

**Processo Administrativo: 214/2018
Processo de Licitação: 214/2018
Data do Processo: 20/12/2018**

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de mão-de-obra terceirizada em serviços de Limpeza e Conservação com Serviços Gerais, Serviços com Merendeira e Serviços com Zelador para atender as necessidades das Secretarias Municipais de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas, constantes dos Anexos I e II, respectivamente, partes integrantes deste Edital.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 1/2018 (Sequência: 2)

Ao(s) 14 de Janeiro de 2019, às 11:56 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XANXERE, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 145/2018, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 214/2018, Licitação nº. 125/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

MARA APARECIDA FAGUNDES ME, KHROSOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, GM INSTALADORA EIRELI EPP, S. M. BUDNIAK E CIA LTDA ME, ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, LAMOUNIER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, UNIPE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA ME

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Passou-se o exame da documentação apresentada e verificou-se que o proponente LAMOUNIER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME melhor classificado para essa fase do certame, apresentou atestados de capacidade técnica e de serviços de merendeira em quantidade de 3 (três), sendo que conforme o item 12.1 do Edital, é exigido no mínimo 50%, que equivale a 4 (quatro). Verificou-se também que o proponente apresentou a Comprovação dos Índices do Balanço em desacordo com a letra "a" do item 12.4 do Edital (sem assinatura do contador), e sem o Índice de Liquidez corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (SG). Por esses motivos o Pregoeiro INABILITA o proponente. Transferido a melhor classificação para o segundo colocado, a proponente MARA APARECIDA FAGUNDES ME, verificou-se que os Atestados de Capacidade Técnica apresentados para todos os serviços, não possuem prazos dos serviços, conforme item 12.1 do Edital, no qual exige 50% que equivale a 6 (seis) meses. Conforme orientação jurídica, e de acordo com item 25.4 do Edital, a comissão promoverá diligência com os órgãos que emitiram os atestados, a fim de esclarecer as informações ausentes. Nos demais documentos nada de irregular foi constatado, estando em conformidade com os requisitos de habilitação definidos no item 11 do Edital. O Pregoeiro declara como melhor classificado a proponente MARA APARECIDA FAGUNDES ME, conforme ata de abertura das propostas nº 2. O Pregoeiro informou que havendo intenção de interpor recurso o proponente deve manifestar-se, lavrando-se em ata o motivo e abrindo-se o prazo recursal. O representante da empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA manifesta intenção de recurso contra a habilitação e contra a proposta (preço inexecutável) da empresa MARA APARECIDA FAGUNDES ME e que a mesma apresenta planilha de composição de custos para comprovar a exequibilidade, e solicita cópia da proposta e habilitação da mesma. O representante da empresa GM INSTALADORA EIRELI ME manifesta intenção de recurso contra a empresa MARA APARECIDA FAGUNDES ME por preço inexecutável e a falta dos prazos nos Atestados de Capacidade Técnica, e contra a empresa S. M. BUDNIAK E CIA LTDA ME por preço inexecutável. O representante da empresa BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI manifesta intenção de recurso contra a empresa MARA APARECIDA FAGUNDES ME por preço inexecutável e a falta dos prazos nos Atestados de Capacidade Técnica, e contra a empresa S. M. BUDNIAK E CIA LTDA ME por preço inexecutável, e solicita cópia da proposta e habilitação da empresa MARA APARECIDA FAGUNDES ME. O representante da empresa LAMOUNIER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME manifesta recurso contra sua inabilitação. O pregoeiro informa que o prazo para recursos será contado a partir da Ata da Diligência da empresa MARA APARECIDA FAGUNDES ME. O pregoeiro declara encerrada a presente sessão. Os envelopes de habilitação das demais empresas permanecem lacrados em poder da comissão.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XANXERE**

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 125/2018 - PR

**CNPJ: 83.009.860/0001-13
RUA JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455
C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC**

**Processo Administrativo: 214/2018
Processo de Licitação: 214/2018
Data do Processo: 20/12/2018**

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xanxerê, 14 de Janeiro de 2019

COMISSÃO:

DANIEL STRADA - - Pregoeiro(a)
JUCIMAR BORTONCELLO - - EQUIPE DE APOIO
SALETE DE F. K. LAZZARI - - SECRETÁRIA

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XANXERE**

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 125/2018 - PR

**CNPJ: 83.009.860/0001-13
RUA JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455
C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC**

**Processo Administrativo: 214/2018
Processo de Licitação: 214/2018
Data do Processo: 20/12/2018**

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de mão-de-obra terceirizada em serviços de Limpeza e Conservação com Serviços Gerais, Serviços com Merendeira e Serviços com Zelador para atender as necessidades das Secretarias Municipais de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas, constantes dos Anexos I e II, respectivamente, partes integrantes deste Edital.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 1/2018 (Sequência: 2)

Ao(s) 14 de Janeiro de 2019, às 11:56 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XANXERE, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 145/2018, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 214/2018, Licitação nº. 125/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

MARA APARECIDA FAGUNDES ME, KHROSOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, GM INSTALADORA EIRELI EPP, S. M. BUDNIAK E CIA LTDA ME, ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, LAMOUNIER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, UNIPE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA ME

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Passou-se o exame da documentação apresentada e verificou-se que o proponente LAMOUNIER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME melhor classificado para essa fase do certame, apresentou atestados de capacidade técnica e de serviços de merendeira em quantidade de 3 (três), sendo que conforme o item 12.1 do Edital, é exigido no mínimo 50%, que equivale a 4 (quatro). Verificou-se também que o proponente apresentou a Comprovação dos Índices do Balanço em desacordo com a letra "a" do item 12.4 do Edital (sem assinatura do contador), e sem o Índice de Liquidez corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (SG). Por esses motivos o Pregoeiro INABILITA o proponente. Transferido a melhor classificação para o segundo colocado, a proponente MARA APARECIDA FAGUNDES ME, verificou-se que os Atestados de Capacidade Técnica apresentados para todos os serviços, não possuem prazos dos serviços, conforme item 12.1 do Edital, no qual exige 50% que equivale a 6 (seis) meses. Conforme orientação jurídica, e de acordo com item 25.4 do Edital, a comissão promoverá diligência com os órgãos que emitiram os atestados, a fim de esclarecer as informações ausentes. Nos demais documentos nada de irregular foi constatado, estando em conformidade com os requisitos de habilitação definidos no item 11 do Edital. O Pregoeiro declara como melhor classificado a proponente MARA APARECIDA FAGUNDES ME, conforme ata de abertura das propostas nº 2. O Pregoeiro informou que havendo intenção de interpor recurso o proponente deve manifestar-se, lavrando-se em ata o motivo e abrindo-se o prazo recursal. O representante da empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA manifesta intenção de recurso contra a habilitação e contra a proposta (preço inexequível) da empresa MARA APARECIDA FAGUNDES ME e que a mesma apresente planilha de composição de custos para comprovar a exequibilidade, e solicita cópia da proposta e habilitação da mesma. O representante da empresa GM INSTALADORA EIRELI ME manifesta intenção de recurso contra a empresa MARA APARECIDA FAGUNDES ME por preço inexequível e a falta dos prazos nos Atestados de Capacidade Técnica, e contra a empresa S. M. BUDNIAK E CIA LTDA ME por preço inexequível. O representante da empresa BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI manifesta intenção de recurso contra a empresa MARA APARECIDA FAGUNDES ME por preço inexequível e a falta dos prazos nos Atestados de Capacidade Técnica, e contra a empresa S. M. BUDNIAK E CIA LTDA ME por preço inexequível, e solicita cópia da proposta e habilitação da empresa MARA APARECIDA FAGUNDES ME. O representante da empresa LAMOUNIER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME manifesta recurso contra sua inabilitação. O pregoeiro informa que o prazo para recursos será contado a partir da Ata da Diligência da empresa MARA APARECIDA FAGUNDES ME. O pregoeiro declara encerrada a presente sessão. Os envelopes de habilitação das demais empresas permanecem lacrados em poder da comissão.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XANXERE**

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 125/2018 - PR

**CNPJ: 83.009.860/0001-13
RUA JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455
C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC**

**Processo Administrativo: 214/2018
Processo de Licitação: 214/2018
Data do Processo: 20/12/2018**

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xanxerê, 14 de Janeiro de 2019

COMISSÃO:

DANIEL STRADA - - Pregoeiro(a)
JUCIMAR BORTONCELLO - - EQUIPE DE APOIO
SALETE DE F. K. LAZZARI - - SECRETÁRIA